



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“MODIFICA O PLANEJAMENTO
GOVERNAMENTAL CONSTANTE NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

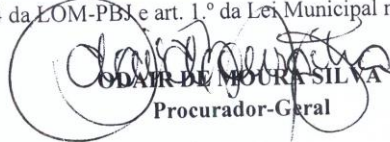
Art. 1.º Ficam modificados os valores dos Programas e Ações Governamentais constantes da Lei Municipal n.º 1.131, de 4 de Julho de 2017, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018”, de acordo com os Anexos do TCE-SP: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Anexo de Metas Fiscais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores, além do Anexo de Riscos Fiscais, todos constantes de anexos a esta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de Dezembro de 2017.

DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal n.º 380/94.


ODAIR DE MOURA SILVA
Procurador-Geral

Praça dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo - CEP: 06550-000 - Telefone: 11 4131 9191
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br